

Locação de Espaços Pagos – Fluxos EEFE

Da solicitação:

- a) O interessado deverá enviar um e-mail a eef@usp.br, manifestando o interesse na locação do(s) espaço(s);
- b) A secretária encaminhará o e-mail recebido à ASTAC, que verificará a disponibilidade do espaço solicitado;
- c) Se o espaço estiver **indisponível**, a ASTAC responderá o e-mail ao solicitante, com a negativa da solicitação.
- d) Caso o espaço esteja **disponível**, a ASTAC encaminhará e-mail à ASTAD, para que sejam acertados todos os horários de utilização com o solicitante. Esse acerto é importante, para que a ASTAC possa analisar a viabilidade do empréstimo (sob o parâmetro da infraestrutura física e de recursos humanos disponíveis).
- e) Se, na análise de viabilidade, a ASTAD constatar que a locação não é possível, deverá encaminhar e-mail com parecer negativo ao solicitante;
- f) Se houver viabilidade do empréstimo, dentro de condições que favoreçam a EEFE, a ASTAD deverá regulamentar previamente todos os horários e condições de uso do espaço diretamente com o solicitante.
- g) Após todos os acertos, e definidos todos os horários, sem nenhuma outra alteração prevista, a ASTAD deverá encaminhar e-mail do solicitante à ATFN, para que seja elaborado o Termo de Autorização de Uso e para orientações quanto ao pagamento do espaço locado.

Da formalização e pagamento:

- a) Devolução do Termo de Autorização de Uso (Parecer PG.P. 2805/2016) em anexo, pelo solicitante, preenchido com os dados solicitados para conferência da Assistência Financeira;
- b) Após a conferência, será solicitado pela ATFN, que o documento físico seja entregue assinado pelo representante legal da empresa;
- c) Após o recebimento do documento físico assinado, será colhida a assinatura do Diretor da EEFE – USP;
- d) Deverá ser realizado depósito ou transferência bancária, conforme dados da conta Receita da EEFE - USP:

Banco do Brasil
Ag. 7009-2
C/C 130.391-0
CNPJ 63.025.530/0022-39

- e) O comprovante bancário deverá ser enviado para o e-mail tesourariaeefe@usp.br, com cópia para o e-mail atfn-eefe@usp.br até às 12h00 do dia útil imediatamente anterior à disponibilização do espaço.
- f) É de suma importância que seja encaminhado o comprovante bancário, pois a Tesouraria emitirá o recibo dos valores no mesmo CNPJ constante do Termo de Autorização de Uso (não será possível emissão em nome de terceiros);
- g) Na ocorrência de permanência em período superior ao acordado, o valor remanescente deverá ser pago à Tesouraria da Escola, no próximo dia útil, impreterivelmente.

Importante: é expressamente proibido identificar a EEFÉ ou a USP nas filmagens.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

AUTORIZAÇÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS, SOB A RESPONSABILIDADE DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE, DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e , a **ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE**, localizada na Cidade Universitária, na Avenida Professor Mello Moraes, 65 São Paulo, CEP: 05508-030, inscrita no CNPJ sob o nº 63.025.530/0022-39, neste ato representada por seu Dirigente, **PROFESSOR DOUTOR VALMOR ALBERTO AUGUSTO TRICOLI**, por delegação de competência, nos termos da Portaria GR Nº 6.561, de 16/06/2014, doravante denominada **AUTORIZANTE**, tendo em vista a deliberação da Comissão de Orçamento e Patrimônio, datada de , e pela CLR em sessão de xxx, e

CONSIDERANDO a necessidade e o interesse em regular o uso dos bens imóveis públicos sob responsabilidade da Unidade por particulares, observadas as disposições contidas na Resolução Nº 4505, de 22.10.1997 e conforme análise dos documentos que motivaram a presente Autorização:

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Autorizar à , localizada inscrita no CNPJ sob o nº , pelo(a) seu/sua representante legal, , portador(a) do R.G nº e do CPF nº , doravante denominada **AUTORIZADA**, o empréstimo das instalações do xxxxxxxxxxxxxxxx a ser utilizado no período de , no horário das às , com a finalidade de

1.2- Em caso de alteração da finalidade, período ou horário, haverá necessidade de nova solicitação, o que implicará, também novamente, na tramitação de processo, análise e deliberação da Diretoria da Escola de Educação Física e Esporte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CARACTERÍSTICAS

2.1- A presente Autorização de Uso é outorgada em **caráter precário e oneroso**, podendo ser revogada a qualquer momento pela **AUTORIZANTE** não cabendo à **AUTORIZADA** o direito de indenização ou retenção por benfeitorias, mesmo as necessárias.

2.2- Não haverá prioridade desta autorização sobre as atividades acadêmicas e de interesse público ou da própria Universidade de São Paulo que vierem a coincidir com datas, horários e locais ora ajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E VIGÊNCIA

3.1- O presente documento tem validade a partir da data da sua assinatura e comprovação pela **AUTORIZADA** do recolhimento de taxa de manutenção no valor de junto à Tesouraria da Escola de Educação Física e Esporte .

3.2- A vigência desta Autorização de Uso será até momento em que deverá a **AUTORIZADA** devolver os bens completamente livres e desembaraçados, sob pena de multa equivalente a três vezes o valor da taxa acima, além de demais penalidades legais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

4.1- Observar as normas de segurança atinentes ao uso dos bens em empréstimo;

4.2- Responder a todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa;

4.3- Cumprir as demais exigências da Universidade de São Paulo que, a qualquer tempo, forem consideradas necessárias ou oportunas, tendo em vista o interesse público da presente liberalidade;

4.4- Manter as instalações em boas condições de funcionamento, limpeza e conservação, de forma a restituí-las no estado em que foram recebidas, salvo reformas e/ou benfeitorias, desde que regularmente aprovadas pela **AUTORIZANTE**;

4.5- Não alterar qualquer característica das instalações, salvo por motivo de imperiosa necessidade devidamente comprovada e mediante prévia aprovação da **AUTORIZANTE**, correndo as despesas daí decorrentes às expensas da primeira;

4.6- Comunicar expressamente à **AUTORIZANTE** procedimentos de manutenção, limpeza e demais cuidados relativos ao imóvel, caso sejam necessários, bem como fato novo ou relevante sobre o uso e conservação das instalações;

4.7- Restringir a utilização do bem aos fins que motivam o presente instrumento impedindo que terceiros dele se apossassem ou se utilizem;

4.8- Atender cordialmente os representantes desta Universidade nos contatos que tenham por base o objeto da presente autorização;

4.9- Apresentar laudos técnicos do estado de conservação das instalações e equipamentos a elas inerentes, caso sejam solicitados pela **AUTORIZANTE**;

4.10- Responsabilizar-se única e totalmente pelas despesas e custos decorrentes de suas atividades, inclusive em casos de danos ao patrimônio particular de seus representantes, quanto ao objeto desta autorização.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1- Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, em uma das Varas da Fazenda Pública, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda deste termo e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.

E, por estarem assim justas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para os devidos fins de direito.

São Paulo, de de

PROF. DR. JULIO CERCA SERRÃO

/ AUTORIZANTE

XX

P/ AUTORIZADA